

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Jacobina

ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL

EXTRATO

EXTRATO PREGÃO 014/2020

EXTRATO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2020

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

PORTARIA

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br email: smmajacobina@gmail.com

LICENÇA ESPECÍFICA PARA EXPLORAÇÃO DE SUBSTÂNCIA MINERAL Licença nº 002/2020

A **Prefeitura Municipal de Jacobina**, Estado da Bahia, utilizando-se das atribuições que lhe compete, tendo em vista o que dispõe o Artigo 11º Parágrafo Único, do Regulamento do Código de Mineração, e de acordo com a **Lei nº 6.567 de 24 de setembro de 1978, Artigo 1º, Inciso IV e Artigo 3º**, em conformidade com a **Portaria nº 266 de 10 de julho de 2008, Artigo 4º, Inciso II, da Agência Nacional de Mineração e Portaria nº 155 de 12 de maio de 2016, da Agência Nacional de Mineração**, concede à **COOPERATIVA DE EXTRACAO BENEFICIAMENTO E COMERCIALIZACAO DE PEDRAS – COOPEDRAS**, inscrita no **CNPJ nº 23.699.241/0001-76. Inscrição Municipal nº 010.325/928-96, Inscrição Estadual nº 128.908.903**, registrada na **Junta Comercial da Bahia sob o nº 29400041680**, localizada no Povoado Serra do Tombador, S/N, município de Jacobina - BA, **autorização para extração de Arenito** pelo período de **05 (cinco) anos**, em uma área de **45,59 ha (hectares)**, referente ao Processo ANM nº **870.926/2017**, situado no local denominado Serra do Tombador, S/N de propriedade de terceiros, na Zona Rural do Município de Jacobina –BA, cujo ponto de amarração é identificado pelas coordenadas geográficas, **Latitude: -11°07'07"912, Longitude: -40°40'31"638** e seus vértices geodésicos descritos a seguir:

Latitude	Longitude
-11°07'07"912	-40°40'31"638
-11°07'08"325	-40°40'31"638
-11°07'08"325	-40°40'30"573
-11°07'10"088	-40°40'30"573
-11°07'10"088	-40°40'31"185
-11°07'13"301	-40°40'31"185
-11°07'13"301	-40°40'31"814
-11°07'16"556	-40°40'31"814
-11°07'16"556	-40°40'32"477
-11°07'19"998	-40°40'32"477
-11°07'19"998	-40°40'33"473
-11°07'25"208	-40°40'33"473
-11°07'25"208	-40°40'34"026



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br email: smmajacobina@gmail.com

-11°07'27"998	-40°40'34"026
-11°07'27"998	-40°40'34"687
-11°07'31"440	-40°40'34"687
-11°07'31"440	-40°40'35"135
-11°07'31"073	-40°40'35"135
-11°07'31"073	-40°40'35"507
-11°07'30"606	-40°40'35"507
-11°07'30"606	-40°40'35"944
-11°07'29"966	-40°40'35"944
-11°07'29"966	-40°40'36"544
-11°07'29"291	-40°40'36"544
-11°07'29"291	-40°40'37"176
-11°07'28"203	-40°40'37"176
-11°07'28"203	-40°40'38"265
-11°07'46"739	-40°40'38"265
-11°07'46"739	-40°40'45"700
-11°07'38"023	-40°40'45"700
-11°07'38"023	-40°40'40"279
-11°07'25"206	-40°40'40"279
-11°07'25"206	-40°40'41"861
-11°07'23"337	-40°40'41"861
-11°07'23"337	-40°40'43"789
-11°07'21"122	-40°40'43"789
-11°07'21"122	-40°40'46"074
-11°07'19"111	-40°40'46"074
-11°07'19"111	-40°40'48"145
-11°07'17"378	-40°40'48"145
-11°07'17"378	-40°40'49"931
-11°07'15"749	-40°40'49"931
-11°07'15"749	-40°40'51"609
-11°07'14"396	-40°40'51"609
-11°07'14"396	-40°40'53"002
-11°07'13"644	-40°40'53"002



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br email: smmajacobina@gmail.com

-11°07'13"644	-40°40'53"774
-11°07'12"918	-40°40'53"774
-11°07'12"918	-40°40'54"521
-11°07'12"117	-40°40'54"521
-11°07'12"117	-40°40'55"817
-11°07'11"660	-40°40'55"817
-11°07'11"660	-40°40'55"241
-11°07'09"853	-40°40'55"241
-11°07'09"853	-40°40'54"498
-11°07'07"543	-40°40'54"498
-11°07'07"543	-40°40'53"630
-11°07'04"848	-40°40'53"630
-11°07'04"848	-40°40'52"726
-11°07'02"043	-40°40'52"726
-11°07'02"043	-40°40'52"204
-11°07'00"448	-40°40'52"204
-11°07'00"448	-40°40'50"577
-11°07'01"107	-40°40'50"577
-11°07'01"107	-40°40'48"903
-11°07'01"977	-40°40'48"903
-11°07'01"977	-40°40'46"684
-11°07'02"943	-40°40'46"684
-11°07'02"943	-40°40'44"226
-11°07'03"725	-40°40'44"226
-11°07'03"725	-40°40'42"246
-11°07'04"511	-40°40'42"246
-11°07'04"511	-40°40'40"252
-11°07'05"229	-40°40'40"252
-11°07'05"229	-40°40'38"429
-11°07'06"048	-40°40'38"429
-11°07'06"048	-40°40'36"343
-11°07'06"990	-40°40'36"343
-11°07'06"990	-40°40'33"946



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
SECRETARIA MEIO AMBIENTE
C.N.P.J. 14.197.586/0001-30
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2813
Site: www.jacobina.ba.gov.br email: smmajacobina@gmail.com

-11°07'07"899	-40°40'33"946
-11°07'07"899	-40°40'31"638
-11°07'07"912	-40°40'31"638

As atividades de extração, somente poderão ter início após a obtenção do registro de licenciamento junto a ANM, em consonância com a **Portaria DNPM nº 266/2008**, alterado pela **Portaria nº541 de 18 de dezembro de 2014**, como também a **Licença Ambiental**, expedida pelo Órgão Ambiental do Município de Jacobina, de acordo com a **Resolução CONAMA nº10 de 06 de dezembro de 1990**, sob pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

Jacobina – BA, 20 de Março de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Daniel Moura Carvalho
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto 0118/2017

EXTRATO

EXTRATO PREGÃO 014/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina Bahia
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020

OBJETO: Registro de Preço para eventual fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACOBINA – BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 014/2020**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, a empresa **JOANICE REIS RIOS – EPP, CNPJ: 06.370.558/0001-45, sediada à Praça Top. Pedro Magalhaes, 40 Centro Várzea da Roça Bahia, foi vencedora dos itens:** 01(um) com o valor total de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil e trezentos e vinte reais), 08 (oito) com o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), 11 (onze) com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), 13 (treze) com o valor total de R\$ 900,00 (novecentos reais), 16 (dezesesseis) com o valor total de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais), 17 (dezesete) com o valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), 24 (vinte e quatro) com o valor total de R\$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais), 30 (trinta) com o valor total de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **KI LEGAL BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.139.253/0001-25 com sede na AVENIDA MANOEL NOVAES, 177 – CENTRO TERREO – JACOBINA BAHIA CEP: 44700-000**, foi declarada vencedora dos itens 02 (dois) com o valor total de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), 03 (três) com o valor total de R\$ 2.199,00 (dois mil e cento e noventa e nove reais), 05 (cinco) com o valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), 06 (seis) com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), 09 (nove) com o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), 10 (dez) com o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), 19 (dezenove) com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 20 (vinte) com o valor total de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), 21 (vinte e um) com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 22 (vinte e dois) com o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), 23 (vinte e Três) com o valor total de R\$ 1.750,00 (um mil e setecentos reais), 26 (vinte e seis) com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), 27 (vinte e sete) com o valor total de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais). A empresa **CLICK COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.993.466/0001-96, com sede na Rua Coronel Teixeira, 147, térreo, centro, Jacobina Bahia CEP: 44.700-000**, declarada vencedora dos itens: 04 (quatro) com o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), 07 (sete) com o valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil e duzentos reais), 12 (doze) com o valor total de R\$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais), 14 (quatorze) com o valor total de R\$ 99.900,00 (noventa e nove mil e novecentos reais), 15 (quinze) com o valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), 18 (dezoito) com o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais), 25 (vinte e cinco) com o valor total de R\$ 14.260,00 (quatorze mil duzentos e sessenta reais) e 29 (vinte e nove) com o valor total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). A empresa **JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.921.158/0001-83, com sede na EWERTON VISCO, Nº 324, ED. HOLDING EMPRESARIAL, 10º ANDAR, SALA 1003, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: 41.820-022**, declarada vencedora dos itens: 28 (vinte e oito) com o valor total de R\$ 21.480,00 (vinte e um mil quatrocentos e oitenta reais), 31 (trinta e um), com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e 32



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro, Jacobina Bahia
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

(trinta e dois) com o valor total de R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais). A empresa **VILLAS COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.786.858/0001-01, com AV LUIZ TARQUINIO, 1754, WORD SHOPPING, 2º PISO, SL 203, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA**, declarada vencedora do item: 33 (trinta e três) com o valor de R\$ 192.400,00 (cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 16 de março de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2020
PREGÃO n.º 014/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **018/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI LTDA, CNPJ nº 04.993.466/0001-96, com sede na Rua Coronel Teixeira, 147, Centro, Jacobina – Bahia CEP: 44700-000, telefone nº 74 3621-5993**, representada por a Senhora Silvana de Oliveira Vieira, RG sob nº 0327325208 SSP/BA, CPF nº 637.757.515-12.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 192.410,00 (cento e noventa e dois mil quatrocentos e dez reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	V. UNT	V. TOTAL
4	BLOCOS DE MONTAR Baú Mundo Animal Características Contém 130 Peças Material Composição: Plástico ACOMPANHA MALETA PRÁTICA PARA CARREGAR E GUARDAR AS PEÇAS. TEMA: MUNDO ANIMAL. IDADE RECOMENDADA: A PARTIR DE 3 ANOS. COMPOSIÇÃO/MATERIAL: PLÁSTICO. QUANTIDADE DE PEÇAS: 130. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 BAÚ MUNDO ANIMAL COM 130 PEÇAS PARA MONTAR. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) AXLXP: 37 5X 30X 27 CM.	100	UND	MILLAH	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
7	BONECA BEBE NEGRA - VINIL Descri ao: boneca bebê negra com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita	500	UND	MILK BRINQUEDOS	R\$ 56,40	R\$ 28.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

	para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada com: chupeta, em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente cristal					
12	Cordas de pular emborrachadas MATERIAL PVC CLORETO DE POLIVINILA, MATERIAL MANOPLA BORRACHA, COMPRIMENTO 2,75 M, COR PRETA E BRANCA Tratamento Diferenciado: Tipo I	200	UND	VOLLO	R\$ 42,75	R\$ 8.550,00
14	ESCORREGADOR COM RAMPAS E UMA ESCADA DE DEGRAUS EM POLIETILENO ES (PROINFANCIA) Rampas contínuas ou com ondulações e uma escada de degraus; Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada, sem saliências e com laterais arredondadas no topo da escada; Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança; Dimensões: Largura: 59cm; Altura: 128cm; Comprimento: 205cm; Tolerância: +/- 5% •	100	UND	DIVERTIDO	R\$ 999,00	R\$ 99.900,00
15	FLAUTA DOCE confeccionada em plástico ABS colorido, com 300 mm de comprimento.	1.500	UND	OMOTCHA	R\$ 5,00	R\$ 7.500,00
18	JOGO BOLICHE DE PLÁSTICO. boliche confeccionado em plástico bem resistente composto por 10 pinos com 25 cm de altura e 2 bolas.	500	UND	APOLO	R\$ 33,00	R\$ 16.500,00
25	JOGO DE XADREZ, COM ESTOJO DE MADEIRA E PEÇAS DE PLÁSTICO. Faixa etária A partir de 5 anos Dimensões 26x28x8 cm. Peso aproximado 420g. Com osi ao / Material: Madeira e Plástico	460	UND	CIABRINK	R\$ 31,00	R\$ 14.260,00
29	LIVROS INFANTIS: livros infantis diversos com textura e dispositivos sonoros para estimular a percepção tátil e auditiva da criança além da introdução à leitura infantil	500	UND	TODOLIVRO	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
VALOR TOTAL						R\$ 192.410,00

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARÁ O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº 014/2020 enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.2. Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão receptor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.;

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **014/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 11.4.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 11.4.1.** Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020**;
 - 11.4.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **014/2020**;
 - 11.4.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
MUNICÍPIO DE JACOBINA

CLICK MATERIAL DE ESCRITORIO, PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI LTDA
CNPJ nº 04.993.466/0001-96
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PREGÃO n.º 014/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **014/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.921.158/0001-83**, com sede na Rua **EWERTON VISCO**, Nº **324**, ED. **HOLDING EMPRESARIAL**, 10º ANDAR, SALA **1003**, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR - BA, CEP: **41.820-022**, telefone nº (71) 3033-6201 / (75) 3024-4976, E-mail: jngdistribuidora@gmail.com, representada pelo Senhor **OSVALDO LOURENÇO JUNIOR**, RG nº 03.502.705-38 SSP/BA, CPF nº 406.815.135-00.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **181.480,00 (CENTO E OITENTA E UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)**;

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	KIT PEQUENO ENGENHEIRO BLOCOS DE EMPILHAR EM MADEIRA - COM ILUSTRAÇÃO DE CASTELO IMPRESSO EM SILK SCREEN, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER, CONTENDO 1000 (MIL) PEÇAS, MEDIDAS APROXIMADAS EMBALAGEM 400 X 300 X 300 MM	100	UNID.	LIG LIG	214,80	21.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

31	QUEBRA-CABEÇA GIFANTE: ILUSTRAÇÃO DE FAZENDA. COMPOSTO POR 12 PEÇAS. FAIXA ETÁRIA: A PARTIR DE 03 ANOS. MATERIAL MDF 720 X 450 X 3 MM (MONTADO). EMBALAGEM EM MDF 306 X 219 X 63 MM. PRODUTO ATOXICO. ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA.	500	UNID.	SIMQUE	48,00	24.000,00
32	TRAVE DE GOL: TRAVE DE GOL INFANTIL MULTICOLORIDO EM FORMA TUBULAR, PORTÁTIL E COM REDE DE NYLON RESISTENTE. INCENTIVA UM DIVERTIMENTO SAUDAVEL EM EQUIPE. COMPOSTO POR POLIETILENO E ADITOS-ESTÁTICOS QUE PROTEGEM CONTRA RAIOS SOLARES, ASSIM GARANTINDO A COR DO PRODUTO E A DURABILIDADE, ALTURA: 0,90 M. COMPRIMENTO: 0,80 M. LARGURA: 1,00 M.	200	UNID.	RANNY- PLAY	680,00	36.000,00 ¹
Valor Total R\$: CENTO E OITENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS						181.480,00

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARA O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

6.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

6.1.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

6.2.1. Assinar esta ata, nos prazos determinados;

6.2.2. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

6.2.3. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

6.2.4. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **014/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020**;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **014/2020**;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
MUNICÍPIO DE JACOBINA

JNG DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ nº 12.921.158/0001-83
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020
PREGÃO n.º 014/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **014/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **KI LEGAL BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.139.253/0001-25** com sede na **AVENIDA MANOEL NOVAES, 177 – CENTRO TERREO – JACOBINA BAHIA**, representada pelo Senhor DERIVAN GONÇALVES DE SOUZA, RG nº 601845668 SSP/BA, CPF nº 005.018.135-19.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 108.349,00 (cento e oito mil trezentos e quarenta e nove reais)**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
2	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, plástico rígido 64 cm diâmetro com certificado do INMETRO	UND	1000	MINITOYS	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00
3	BARALHO, plastificado pode ser usado para jogos educativos. Cada baralho contém 54 cartas	UND	300	GOAL	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
5	BOLA PLÁSTICA DE VINIL DENTE DE LEITE, Ideal para crianças de 0	UND	2.000	LIDER	R\$ 2,75	R\$ 5.500,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

	a 3 anos, Peso: 80 g T: 20 x 20 x 20 cm					
6	BONECA BEBÊ BRANCA – VINIL Descrição: boneca bebê branca com cabeça e membros, produzidos em vinil, atóxico e lavável, e corpo em algodão e enchimento de manta acrílica. Deverá acompanhar macacão em algodão antialérgico, com possibilidade de por e tirar da boneca, e fita para cabeça em plush. A boneca deverá vir acompanhada com: chupeta em plástico atóxico. Dimensões: boneca de aproximadamente 30 cm; Embalagem: caixa de papelão ou sacola de plástico PVC laminado transparente (cristal).	UND	500	MILK	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
9	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO COM TAMPA. VOL.: 80 a 90 litros cor: transparente / translúcido / cristal tampa com travas – produto de alta qualidade	UND	100	SAREMO	R\$ 108,00	R\$ 10.800,00
10	CARRINHO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE confeccionado em plástico rígido de alta cores variadas, com no mínimo 35cm de comprimento, 16cm de largura e 14cm de altura com 1 pá de 21cm. acondicionado em caixa de papelão e plástico com selo do INMETRO	UND	800	SILMAR	R\$ 21,00	R\$ 16.800,00
19	JOGO DA MEMÓRIA FIGURAS 30 x 3 x 21(CXAXL) cm. Peso: 50 gramas. Com selo do INMETRO	UND	400	XALINGO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
20	JOGO DA MEMÓRIA A a Z LETRAS 30 x 3 x 21(CXAXL) cm. Peso: 50 gramas. Com selo do INMETRO	UND	400	TOIA	R\$ 21,25	R\$ 8.500,00
21	JOGO DA MEMÓRIA ANIMAIS 30 x 3 x 21(CXAXL) cm. Peso: 50 gramas. Com selo do INMETRO	UND	400	XALINGO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
22	JOGO DA MEMÓRIA FRUTAS 30 x 3 x 21(CXAXL) cm. Peso: 50 gramas. Com selo do INMETRO	UND	400	XALINGO	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
23	JOGO DE PANELAS: Confeccionadas em plástico,	UND	100			

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

	atóxico, cores variadas, para crianças a partir de 3 anos. Conjunto composto no mínimo por: 01 panela de pressão, 01 caçarola com tampa, 01 panela rasa com tampa, 01 panela funda com tampa, 01 concha, 01 escumadeira, 01 espátula e 01 colher			SIL MAR	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
26	JOGO PEDAGÓGICO "UNO", jogo de cartas contendo 108 Cartas e 1 manual de instruções. Com selo do Inmetro.	UND	200	PAIS E FILHOS	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
27	KIT MULTI-BLOCOS EM PLASTICO COLORIDO RIGIDO - CONTENDO 1000 (MIL) PEÇAS EM FORMATOS DE BLOQUINHOS DE ENCAIXE COM RODINHAS, MAIOR PEÇA 115 MM, ACONDICIONADOS EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER, MEDIDAS APROXIMADAS EMBALAGEM 650X 350 X 280MM	UND	100	LUCTOYS	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
					TOTAL:	R\$ 108.349,00

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARA O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

- 5.5.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1.** Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

- 6.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

- 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

- 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

- 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;

- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:

- 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;

- 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

- 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.;

- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **014/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.

11.4. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

11.4.1. Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020**;

11.4.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **014/2020**;

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
MUNICÍPIO DE JACOBINA

KI LEGAL BRINQUEDOS E PRESENTES EIRELI
CNPJ sob o nº **35.139.253/0001-25**
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
PREGÃO n.º 014/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **014/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: VILLAS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 21.786.858/0001-01, com sede no AV LUIZ TARQUINIO, 1754, WORD SHOPPING, 2º PISO, SL 203, PITANGUEIRAS, LAURO DE FREITAS/BA, representada pela Senhora MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO CORREIA, RG nº 00.871.034-19 - SSP/BA, CPF nº 246.458.775-34.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1.** O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ **192.400,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)**;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
33	TUNEL LUDICO EM POLIETILENO - TL (PROINFANCIA) Túnel em polietileno em estrutura rotomoldado, em formatos diversos; Três módulos auto encaixáveis, vazados para visualização interna e com	UND	100	LIG LIG	1.924,00	192.400,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

possibilidades de expansão; Duas estruturas que funcionam como entrada e saída. Dimensões Internas do Módulo: Largura: 87cm; Altura: 97cm; Comprimento: 214cm; Tolerância: +/- 5%.						
--	--	--	--	--	--	--

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARÁ O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 6.1.2.** Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;
- 6.1.3.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
 - 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
 - 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
 - 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.;
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
 - 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10. DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **014/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 11.4.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
 - 11.4.1.** Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020**;
 - 11.4.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **014/2020**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

11.4.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12. DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.

13. DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
MUNICÍPIO DE JACOBINA

VILLAS COMERCIAL EIRELI – EPP
CNPJ nº 21.786.858/0001-01
EMPRESA REGISTRADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020
PREGÃO n.º 014/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) meses

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE JACOBINA - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro Jacobina - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.197.586/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor **LUCIANO ANTONIO PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.595.386-61 SSP/BA e CPF nº: 213.749.965-72, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2014, em face da Licitação nº **014/2020**, modalidade pregão, forma Presencial – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual fornecimento de brinquedos e jogos pedagógicos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Jacobina, durante 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do Presente Edital.

2. DA EMPRESA REGISTRADA

Empresa Adjudicatária: **JOANICE REIS RIOS – EPP, CNPJ: 06.370.558/0001-45, sediada à Praça Top. Pedro Magalhaes, 40 Centro Várzea da Roça Bahia**, telefone (74) 3669-2314) representada por o Senhor Nicassio Araújo Silva, RG nº 11251081-77 SSP/BA, CPF nº 030.852.775-52.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Jacobina, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de **R\$ 198.460,00 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais)**;

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUNT.	MARCA	V. UNITARIO	V.TOTAL
1	AMARELINHA EM CORINO IMPERMEAVEL - DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO COSTURADO COM 2 (DUAS) COSTURAS RESISTENTE, CONTENDO 1 (UM) TAPETE NUMERADO DE 1 (UM) À 10 (DEZ) MAIS 1 (UMA) PEÇA P/ JOGO, ACONDICIONADO EM SACOLA PLÁSTICA COM ZÍPER, MEDIDAS APROXIMADAS 700 X 2800MM	und	100	BRINK SUL	R\$ 223,20	R\$ 22.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

8	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS, ANIMAIS SELVAGENS - SELVAFLEX TIPO: ANIMAIS SELVAGENS - SELVAFLEX MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO FLEXIVEL COLORIDO TAMANHO: CONTENDO 18 PECAS DE TAMANHOS VARIADOS DE 19 A 28 CM FAIXA ETARIA: FAIXA ETARIA DE 0 A 6 ANOS EMBALAGEM: EMBALAGEM CAIXA DE PAPELAOMEDINDO(41,5 X 41,5 X20)CM CERTIFICACAO: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	und	100	Ark Brasil	R\$ 58,00	R\$ 5.800,00
11	CORDA, de pular de sisal com 2.00m; cabos de madeira torneados e coloridos. Tipo infantil.	und	300	pentagol	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
13	DOMINÓ, de plástico colorido com 24 peças. Medida da caixa: 16.50x4.50, medidas de peça: 2.50x4.50	und	200	MILLAH	R\$ 4,50	R\$ 900,00
16	GANGORRA COM MANOPLAS DUPLAS EM POLIETILENO - GA (PROINFANCIA) Gangorra com manoplas duplas; Base para apoio dos pés antiderrapante; Assento anatômico e antiderrapante; Acabamento sem saliências e com laterais arredondadas; Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares, garantindo a cor do produto; Materiais que possibilitem a reciclagem após o término da vida útil; Dimensões: Largura: 40cm; Altura: 47cm; Comprimento: 1,51cm; Tolerância: +/- 5%.	und	100	LIGLIG	R\$ 528,00	R\$ 52.800,00
17	GIRA-GIRA OU CARROSEL - CR (PROINFANCIA) em polietileno para até 4 crianças. Faixa etária: a partir de 2 anos Medidas: Altura 0,70m Largura 0,91m Comprimento 0,91m	und	100	LIGLIG	R\$ 1.050,00	R\$ 105.000,00
24	JOGO DE PEGA VARETAS EM PLÁSTICO - Confeccionado em poliestireno, atóxico, de alto brilho, com cores vivas, contendo 32 varetas com extremidades arredondadas, cada vareta medindo 512mm de comprimento e 8mm de diâmetro. Acondicionado em embalagem plástica	und	800	mini toys	R\$ 9,30	R\$ 7.440,00
30	PETECA TRADICIONAL, com especificações mínimas de; base confeccionada em couro sintético, com enchimento de serragem de madeira;	und	200	sport	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

penas coloridas; cores sortidas; medida aproximada 26 x 9 x 9 cm(axpl); tinta atóxica.					
cento e noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta reais					R\$ 198.460,00

A contratada se obriga a fornecer o material em no máximo 03 (três) dias após o recebimento da solicitação encaminhada pelo setor responsável, ONDE CONSTARA O LOCAL DE ENTREGA.

5. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o Município de Jacobina convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2. O Município de Jacobina fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** enviando o referido pedido em formulário próprio, carimbado e assinado pelo secretário ou pessoa autorizada para o feito.

5.2.1 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento na referida solicitação.

5.3. A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto da referida Ata, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020** e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5.5. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Constituem obrigações do Município (órgão gerenciador), além das especificadas no Edital de Licitação e em seus anexos:

6.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital;

6.1.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada;

6.1.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 6.1.4.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados;
- 6.1.5.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.2.** Constituem obrigações da empresa registrada, além das discriminadas no Edital de Licitação:
- 6.2.1.** Assinar esta ata, nos prazos determinados;
- 6.2.2.** Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- 6.2.3.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.4.** Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias do fornecimento, somente iniciando a fluir o prazo da data de emissão da fatura, podendo a fruição do prazo ser suspenso em casos de ocorrências de problemas no fornecimento do objeto, que deverá ser notificado pelo órgão recebedor em até 5 (cinco) dias do recebimento ou, no silêncio, consideradas aceitas as mercadorias de forma tácita. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.;
- 7.2.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 7.3.** Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da licitante vencedora perante a CONTRATANTE por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas (FGTS, CNDT, ESTADUAL, MUNICIPAL e FAZENDA FEDERAL).

8. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preço;
- 8.1.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3.** Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

- 8.2.** O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 8., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado a partir da assinatura da mesma.

10.DAS PENALIDADES

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram para o Município obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Licitação nº **014/2020**.
- 11.2.** A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital de Licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 11.3.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2014.
- 11.4.** As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:
- 11.4.1.** Edital de Licitação PREGÃO nº **014/2020**;
- 11.4.2.** Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação nº **014/2020**;
- 11.4.3.** Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

12.DO FORO

O foro da Cidade de Jacobina Bahia, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre a Prefeitura Municipal de Jacobina e a empresa adjudicatária, relativa a presente ata e aos contratos dela advindos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

13.DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.
E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
GERENCIADOR
MUNICÍPIO DE JACOBINA

EMPRESA REGISTRADA
JOANICE REIS RIOS - EPP
CNPJ nº 06.370.558/0001-45

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

EXTRATO CONTRATO E HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA
ESTADO DA BAHIA
Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Fone: (74) 3621-2590- FAX: (74) 3621-2797
CNPJ 14.197.586/0001-30

HOMOLOGAÇÃO CONVITE 003/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço na Reforma do Mercado Municipal do Junco no município de Jacobina - Bahia.

O Prefeito do Município de Jacobina – Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório **CONVITE nº 003/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no edital, a qual foi processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. nº. 8.666, de 21/06/93, bem como, em virtude do que restou comprovado através da documentação acostada ao processo, à empresa MURALHA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.549.731/0001-30, com sede na Rua São Salvador, 388, Conceição – Jacobina Bahia, vencedora com o valor total de R\$ 329.264,09 (trezentos e vinte e nove mil duzentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).

HOMOLOGO esta licitação, e, assim o faço, operando com lastro na lei dantes invocada, e demais disposições correlatas à espécie aplicadas. Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Jacobina, 12 de março de 2020.

LUCIANO ANTONIO PINHEIRO
Prefeito



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.N.P.J. 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (0**74) 3621-3233

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA
CNPJ: 14.197.586/0001-30

EXTRATO DE CONTRATO DE LICITAÇÃO

CONTRATO 032/2020. REFERENTE CONVITE nº 003/2020. Obj: prestação de serviço na Reforma do Mercado Municipal do Junco no município de Jacobina - Bahia. Lei 8.666/93. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACOBINA - BA**. Contratada: MURALHA CONSTRUTORA LTDA. Valor: R\$ 329.264,09.

PORTARIA

PORTARIA



**STADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.NPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3 621-3233

PORTARIA Nº072, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

***Concede férias aos funcionários municipais
relacionados nesta Portaria.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias, pelo período de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, como prevê os artigos 115 a 122 da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/04/2020.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

1. **Adenilde Gomes da Silva Rios**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01832/ 2020.
2. **Adriana Carvalho Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01835/ 2020.
3. **Adriana de Souza Alves Valois**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01470/ 2020.
4. **Adriano Vieira Barbosa**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01723/ 2020.
5. **Ana Paula Santos Canario Oliveira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01682/ 2020.
6. **Ana Sheila Macedo da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01854/ 2020.
7. **Anita Ferreira dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01962/ 2020.
8. **Antonio Silva dos Anjos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01654/ 2020.



**STADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.NPJ 14.197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3 621-3233

9. **Bianca Tavares da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01702/ 2020.
10. **Celia Adriana Alves da Silva Nascimento**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01754/ 2020.
11. **Christiane Pinto Mota Coutinho Pires**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01959/ 2020.
12. **Christiane Pinto Mota Coutinho Pires**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01969/ 2020.
13. **Claudia Evangelista Pereira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01753/ 2020.
14. **Cleber de Jesus Melo**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01578/ 2020.
15. **Cleideineia Alves de Oliveira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01849/ 2020.
16. **Cristiane Alves de Miranda**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01814/ 2020.
17. **Cristiano Ferreira dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01572/ 2020.
18. **Cristiano Silva de Matos Nascimento**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01579/ 2020.
19. **Cristina Aparecida Andrade Ferreira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01847/ 2020.
20. **Damião de Souza**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01683/ 2020.
21. **Daniela Alves Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01655/ 2020.
22. **Daniela Silva Rios**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01842/ 2020.
23. **Devanilson Neres Rodrigues**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01813/ 2020.
24. **Edevanda Rodrigues dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01738/ 2020.
25. **Edmundo Alves de Melo**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01699/ 2020.
26. **Edvan Bastos do Nascimento**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01625/ 2020.
27. **Eliana Carvalho da Silva Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01850/ 2020.
28. **Eliane Bavosa Nunes**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01749/ 2020.
29. **Eliomar Brasileiro de Jesus**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01851/ 2020.
30. **Eluiza Guimarães Pinho Oliveira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01469/ 2020.
31. **Etevaldo Souza do Nascimento**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01719/ 2020.
32. **Eudinice Silva de Lima**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01743/ 2020.
33. **Eurides Andreolina de Jesus Ribeiro**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01820/ 2020.
34. **Fabio Jesus de França**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01720/ 2020.
35. **Francisco Assis Mota**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01829/ 2020.
36. **Genildo Rodrigues Luiz**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01750/ 2020.
37. **Georgiton Nascimento da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01816/ 2020.



STADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.NPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3 621-3233

38. **Gerson Pereira de Souza**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01721/ 2020.
39. **Gilmar Oliveira Silva de Jesus**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01652/ 2020.
40. **Girlele Lopes Silva Ribeiro**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01757/ 2020.
41. **Gladston Marques dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01742/ 2020.
42. **Helder Marcos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01740/ 2020.
43. **Ildeni Pereira Teixeira Santana**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01626/ 2020.
44. **Ilka Tatiana de Souza Castro Vieira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01830/ 2020.
45. **Irailde Pereira dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01513/ 2020.
46. **Irenilda Almeida Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01837/ 2020.
47. **Iriomar Ferreira Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01522/ 2020.
48. **Isaías Januário da Cruz**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01651/ 2020.
49. **Jacira Moreira da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01852/ 2020.
50. **Jivania dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01819/ 2020.
51. **João Carlos da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01827/ 2020.
52. **Jose Alves dos Santos Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01541/ 2020.
53. **Jose Antônio dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01826/ 2020.
54. **Jose dos Santos Barreto**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01726/ 2020.
55. **Jose Rocha da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01844/ 2020.
56. **Jose Serafim dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01722/ 2020.
57. **Jose Sousa dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01810/ 2020.
58. **Josenilton Pinheiro de Queiroz**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01856/ 2020.
59. **Kadidja Souza Borges**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01846/ 2020.
60. **Laurita Oliveira da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01834/ 2020.
61. **Lourivaldo Pinheiro dos Reis**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01565/ 2020.
62. **Luci Cleide de Araújo Alencar**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01839/ 2020.
63. **Luciano Antônio dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01736/ 2020.
64. **Luciano Francisco da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01739/ 2020.
65. **Luciano Santiago de Jesus**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01741/ 2020.
66. **Madalena Correia de Amorim**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01846/ 2020.



STADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.NPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3 621-3233

67. **Magali de Jesus Cordeiro Mais**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01649/ 2020.
68. **Marcelo Araújo de Oliveira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01725/ 2020.
69. **Marcelo Trindade Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01724/ 2020.
70. **Marcia Valois Lapa Santana**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01965/ 2020.
71. **Marco Antônio de Santana Oliveira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01750/ 2020.
72. **Marcos Adriano Rocha dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01718/ 2020.
73. **Margarete Alice de Oliveira Ramos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01734/ 2020.
74. **Maria Angélica Rosa Pinto do Nascimento**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01735/ 2020.
75. **Maria Aparecida dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01960/ 2020.
76. **Maria das Neves Santos Castro**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01737/ 2020.
77. **Maria de Fatima Fragoso Alves Cunha**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01747/ 2020.
78. **Maria Jose Xavier Ferreira Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01745/ 2020.
79. **Mariene Alves da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01752/ 2020.
80. **Marília Silva de Carvalho**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01603/ 2020.
81. **Mariston Sousa Novaes**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01848/ 2020.
82. **Matheus Brasil Gouveia da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01963/ 2020.
83. **Micaela dos Santos Alves Moreira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01836/ 2020.
84. **Neiton Borges de Oliveira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01650/ 2020.
85. **Nubia Samara da Silva Torres Santiago**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01744/ 2020.
86. **Patrícia Alves do Nascimento**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01471/ 2020.
87. **Patrícia Ferreira da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2017/2018, conforme requerimento de nº01766/ 2020.
88. **Reginaldo Macedo dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01700/ 2020.
89. **Reinalva Novaes dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01853/ 2020.
90. **Renata Ellen Oliveira dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01833/ 2020.
91. **Rislane Lima de Jesus**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01831/ 2020.
92. **Rivaldo Alves de Souza**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2015/2016, conforme requerimento de nº01812/ 2020.
93. **Rizofran Muniz da Silva Barros**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01838/ 2020.
94. **Robelito Soares da Silva**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2016/2017, conforme requerimento de nº01828/ 2020.
95. **Roberto Alves dos Santos**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01653/ 2020.



STADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA

C.NPJ 14.197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 – Centro.
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3 621-3233

96. **Saene Miranda Tinel Costa**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01770/ 2020.
97. **Taina Pereira dos Santos Souza**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01769/ 2020.
98. **Valdenice Jesus de Oliveira Sousa**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01818/ 2020.
99. **Valdir Marques de Andrade**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01582/ 2020.
100. **Valdivino Silva Pereira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01815/ 2020.
101. **Vinicius Ramos de Carvalho**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01961/ 2020.
102. **Wilma Almeida da Silva Correa**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2019/2020, conforme requerimento de nº01841/ 2020.
103. **Yara Santos Oliveira**, de 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício 2018/2019, conforme requerimento de nº01845/ 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito

Ronildo Andrade de Oliveira
Secretário da Administração

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro,
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA DE Nº070, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **BEATRIZ CAVALCANTE SANTOS ROCHA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a servidora, **BEATRIZ CAVALCANTE SANTOS ROCHA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 18/03/2020, e terminando em 17/09/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 18 de março de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira
Secretário da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

C.N.P.J. 14. 197.586./0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40 Centro,
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74)3621-3233
<http://www.jacobina.ba.gov.br>

PORTARIA DE Nº064-1, DE 05 DE MARÇO DE 2020.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora **CLAUDIA MARTA CABORONGA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias a servidora, **CLAUDIA MARTA CABORONGA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê o artigo 89, inciso I e artigo 91, da lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 05/03/2020, e terminando em 20/04/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogada as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 05 de março de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira
Secretario da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº073, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença-prêmio à servidora **HELLEN
CARINE SANTOS SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias à servidora **HELLEN CARINE SANTOS SILVA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira

Secretario da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº073, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença-prêmio à servidora **HELLEN
CARINE SANTOS SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de
suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias à servidora
HELLEN CARINE SANTOS SILVA, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do
Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de
dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as
disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira
Secretario da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº074, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença-prêmio ao servidor **ADEMIR
XAVIER DE CARVALHO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor **ADEMIR XAVIER DE CARVALHO**, lotado na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira

Secretario da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro
Jacobina - Bahia
Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº075, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença-prêmio á servidora **MARINALVA SOUSA NASCIMENTO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias á servidora **MARINALVA SOUSA NASCIMENTO**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira
Secretario da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº076, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença-prêmio á servidora **ANDREZA REGINA OLIVEIRA DE AMORIM** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias á servidora **ANDREZA REGINA OLIVEIRA DE AMORIM**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira
Secretario da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº078, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença-prêmio á servidora **MARIA DO CARMO ALEXANDRINA DE SOUZA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias á servidora **MARIA DO CARMO ALEXANDRINA DE SOUZA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro
Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira
Secretario da Educação

PORTARIA



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE JACOBINA**

CNPJ 14. 197.586/0001-30 - Rua Senador Pedro Lago, 40, Centro

Jacobina - Bahia

Telefone: (74) 3621-2590 / Fax: (74) 3621-3233

PORTARIA Nº077, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Concede licença-prêmio a servidora **EDINEI ALVES DA SILVA SANTOS** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACOBINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença-prêmio, pelo período de 90 (noventa) dias a servidora **EDINEI ALVES DA SILVA SANTOS**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura do Município de Jacobina, como prevê os artigos 89, 111 e 112, da Lei nº 1.227 de 27 de dezembro de 2013, iniciando-se em 01/04/2020, e terminando em 30/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2020.

Luciano Antônio Pinheiro

Prefeito Municipal

Roberval Henrique Ferreira

Secretario da Educação